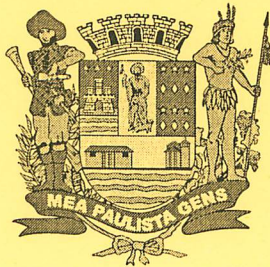


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei N.º 42/2023-E

DATA DA ENTRADA: 24/07/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)

13. Leitura em Plenário n  
Sessão Ordinária d

01/08/23

Secretário

APROVADO EM: 17/08/23, 25ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

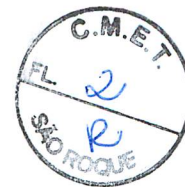
OBS: Quas discussões e votação nominal  
maioria absoluta



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**MENSAGEM N.º 42/2023**

**De 27 de julho de 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).

Trata-se de movimentação financeira necessária à utilização de recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Cumprir informar que são recursos destinados à merenda escolar da rede pública municipal de ensino, bem como recursos de repasse do Governo Federal para utilização no Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, que tem por objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas da rede municipal.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**PROJETO DE LEI N.º 42/2023**  
De 27 de julho de 2023

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(281) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.39.00 .....	R\$ 11.300,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
(282) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.30.00 .....	R\$ 1.600,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
(254) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00 .....	R\$ 204.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar - Fundamental	
(255) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00 .....	R\$ 240.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Agricultura Familiar	
(257) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00 .....	R\$ 142.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – Pré-Escola	
(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 .....	R\$ 160.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – Creche	
(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 .....	R\$ 160.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



Elemento: Material de Consumo  
Merenda Escolar – Creche

(261) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00 .....R\$ 4.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo  
Merenda Escolar – EJA

(263) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00 .....R\$ 10.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo  
Merenda Escolar – AEE

(265) 01.04.05.12.306.0019.2107.3.3.90.30.00 .....R\$ 40.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo  
Merenda Escolar – Quilombola

**TOTAL: .....R\$ 812.900,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado em exercícios anteriores em recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 12.900,00 destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e R\$ 800.000,00 destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

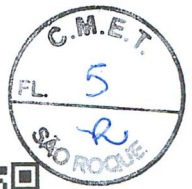
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/07/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CAB-098C-1DBD-6E44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 14:00:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1CAB-098C-1DBD-6E44>

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PARECER 194/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 42 de 27 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 42 de 27 de julho de 2023, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo trata-se de movimentação financeira necessária à utilização de recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores.

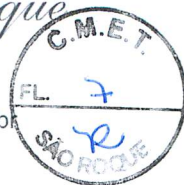
Informam que são recursos destinados à merenda escolar da rede pública municipal de ensino, bem como recursos de repasse do Governo Federal para utilização no Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, que tem por objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas da rede municipal.

É o relatório.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*  
(grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer*

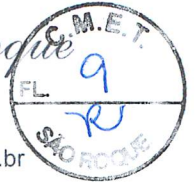
<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



*a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: superávit do exercício anterior, conforme artigo 2º da propositura.

Assim, verifico que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade".

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

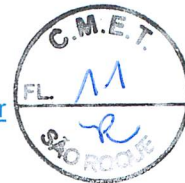
São Roque, 2 de agosto de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 151 – 03/08/2023

Projeto de Lei Nº 42/2023-E, 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

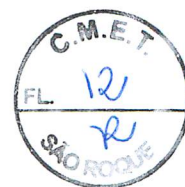
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 151/2023 ao Projeto de Lei Nº 42/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 42/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	07/08/2023 09:56:55
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	07/08/2023 10:04:46
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	07/08/2023 10:05:06

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PARECER N° 65 – 03/08/2023

Projeto de Lei N° 42/2023-E, 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)**”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPOFC

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
MEMBRO CPOFC



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

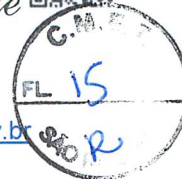


### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 65/2023 ao Projeto de Lei Nº 42/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 42/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	07/08/2023 10:06:21
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	07/08/2023 10:06:37
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	07/08/2023 10:06:53



**24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,  
A SER REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 49/2023-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 23ª Sessão Ordinária, de 01/08/2023;
2. Votação da Ata da 18ª Sessão Extraordinária, de 01/08/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 147/2023**, de 02/08/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei Nº 72/2023-L**, de 04/07/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Dispõe sobre cessão de uso de bens imóveis destinados à área de lazer de propriedade da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
5. **Moções de Congratulações Nºs 235, 239, 245 e 262/2023;**
6. **Moção de Repúdio Nº 249/2023;** e
7. **Moção de Apoio Nº 266.**

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
8. Vereador Rogério Jean da Silva.

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 34/2022-L**, de 09/03/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre o tombamento das religiões de matriz africana e afro-brasileira como patrimônios imateriais e culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 28/2023-L**, de 14/04/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a instituição do Programa ‘Mães Guardiãs’ nas escolas do município”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 44/2023-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais crimes contra a Dignidade Sexual e a Violência Sexual no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município da Estância Turística de São Roque”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº**



- 15/2023-L, de 31/05/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Júlio César Prestes";*
5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-L**, de 07/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências";*
  6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 61/2023-L**, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, no âmbito da Estância Turística de São Roque";*
  7. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 35/2023-E**, de 21/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha' e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – 'PRODAMU', no âmbito da Estância Turística de São Roque";*
  8. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 74/2023-L**, de 06/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de 'Travessa José Geraldo Felex' a via localizada no bairro Cachoeirinha";*
  9. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 75/2023-L**, de 19/07/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dá denominação de 'Praça Armando Nunes Barri' a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo";*
  10. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 76/2023-L**, de 20/07/2023, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado";*
  11. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 38/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos);*
  12. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 39/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);*
  13. *Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 40/2023-E**, de 26/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Autarquias Municipais a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências";*
  14. *Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 41/2023-E**, de 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.290.180,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e oitenta reais);*
  15. *Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 42/2023-E**, de*





27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)";

**16. Requerimentos N<sup>os</sup> 102, 104, 105, 109 e 110/2023.**

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
7. Vereador Guilherme Araújo Nunes.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de agosto de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 09/08/2023 09:28:10

### Projeto de Lei Nº 42/2023 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)

**Sessão:** 24ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 08/08/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 1ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 12

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 2

**Abstenção:** 0

#### Vereador

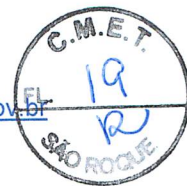
Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
Ausente



**25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,  
A SER REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 51/2023-L**

**I – Expediente (Art. 159 do R.I.):**

1. Votação da Ata da 24ª Sessão Ordinária, de 08/08/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 147/2023**, de 02/08/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei Nº 72/2023-L**, de 04/07/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Dispõe sobre cessão de uso de bens imóveis destinados à área de lazer de propriedade da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”; e
4. **Moções de Congratulações Nºs 214, 270 e 273/2023.**

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa;
7. Vereador Guilherme Araújo Nunes.
8. Vereador Israel Francisco de Oliveira;

**III – Ordem do Dia:**

1. Única discussão e votação nominal do **Veto Nº 2/2023-E**, de 12/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Veta totalmente o Projeto de Lei Nº 32/2023-L - Dispõe sobre a obrigatoriedade de telefone para eventual comunicação em todos os veículos de transporte escolar destinados à rede pública municipal de ensino”;
2. Única discussão e votação nominal do **Veto Nº 3/2023-E**, de 19/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Veta totalmente o Projeto de Lei Nº 80/2022 - Dispõe sobre a implantação de células de segurança nos caminhões de coletores de lixo no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 41/2022-L**, de 18/03/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitores no transporte escolar para estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e quaisquer outras deficiências, que requeiram cuidados e assistência especializada, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 34/2023-E**, de 20/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providências”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 26/2023-L**,

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



de 23/06/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Regulamenta o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque" e **Emendas**;

6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 62/2023-L**, de 13/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dispõe sobre a divulgação de número de telefone do departamento de trânsito para denúncias sobre o descumprimento de reserva de vagas de trânsito destinadas às pessoas com deficiência biopsicofísica no âmbito da Estância Turística de São Roque.";
7. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 40/2023-E**, de 26/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Autarquias Municipais a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências";
8. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 41/2023-E**, de 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.290.180,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e oitenta reais)"; e
9. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 42/2023-E**, de 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)";

#### IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
7. Vereador Rogério Jean da Silva.

#### V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de agosto de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 18/08/2023 10:09:38

### Projeto de Lei Nº 42/2023 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)

**Sessão:** 25ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 17/08/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 2ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 14

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

#### Vereador

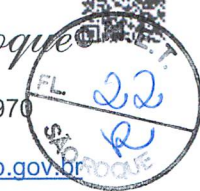
Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
A favor



**PROJETO DE LEI Nº 42/2023-E, DE 27/07/2023**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.727/2023, DE 18/08/2023**  
**LEI Nº**  
**(De autoria do (Poder Executivo))**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(281) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.39.00 .....R\$ 11.300,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

(282) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.30.00 .....R\$ 1.600,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

(254) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00 .....R\$ 204.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
Merenda Escolar - Fundamental

(255) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00 .....R\$ 240.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Elemento: Material de Consumo

Agricultura Familiar

(257) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00 .....R\$ 142.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Pré-Escola

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 .....R\$ 160.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 .....R\$ 160.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche

(261) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00 .....R\$ 4.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – EJA

(263) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00 .....R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – AEE

(265) 01.04.05.12.306.0019.2107.3.3.90.30.00 .....R\$ 40.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Quilombola

**TOTAL: .....R\$ 812.900,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º  
será coberto com recursos resultantes de:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 18/08/2023 11:49:17  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código S214-UC79-2DDH-W04V

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



I - superávit financeiro apurado em exercícios anteriores em recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 12.900,00 destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e R\$ 800.000,00 destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 17 de agosto de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário





# Protocolo 22.085/2023

Situação em 01/09/2023 14:40: Em tramitação interna | Código nº 995.016.923.720.230.481



## Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 18/08/2023 às 12:20

## Autógrafo

Número: 5.727

Ano: 2023

PROJETO DE LEI Nº 42/2023-E

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

Luciano Do Espírito Santo - DTL

Carlos Alberto Oriani Duro

Assistente de Comissões da Câmara Municipal de São Roque

[AUTOGRAFO\\_TIMBRADO\\_PL\\_42\\_2023\\_E.pdf](#) (290,46 KB)

2 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	22/08/2023 às 16:17
Adriana Higachi - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	22/08/2023 às 08:22
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	18/08/2023 às 16:16
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	18/08/2023 às 16:12
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	18/08/2023 às 15:55
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	18/08/2023 às 15:47
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	18/08/2023 às 14:40
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	18/08/2023 às 14:10
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	18/08/2023 às 13:28
Carlos Alberto Oriani Duro - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	18/08/2023 às 12:20

Despacho 1-  
22.085/2023

Ao Gabinete do Prefeito

Encaminho a lei anexa para assinatura do Prefeito

18/08/2023 às 15:30

Encaminhado

At.te.

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.



DJ

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão

[Lei\\_5681.pdf](#) (217,47 KB)

1 download



GP

A revisar

18/08/2023 às 15:42

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 22.085/2023

assinado

### Despacho 2- 22.085/2023

18/08/2023 às 15:45

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando que a lei 5681 será publicada em 18/08/2023, encaminho o decreto anexo para assinatura.

...

—

Este documento foi assinado digitalmente.



DJ

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão

[decreto\\_10154.pdf](#) (215,58 KB)

1 download



GP

A revisar

18/08/2023 às 15:45

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 2- 22.085/2023

assinado

18/08/2023 às 15:55

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº [2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

18/08/2023 às 15:55

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº [2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

### Despacho 3- 22.085/2023

18/08/2023 às 15:56

Encaminhado

...



GP

MARCOS  
AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE  
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 4-  
22.085/2023**

21/08/2023 às 12:39

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 42/2023 - E, autógrafo 5727.

Segue lei anexa.



DJ » **DLE**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe  
de Divisão*

[Lei\\_5681.pdf](#) (246,59 KB)

2 downloads

A revisar

Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal

Situação atual: Em tramitação interna

Identificado como:

**Luciano - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal**

[Voltar ao acesso interno »](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.681**  
**De 18 de agosto de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 42/2023 - E  
De 27 de julho de 2023  
AUTÓGRAFO Nº 5.727 de 18/08/2023  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(281) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.39.00 .....	R\$ 11.300,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
(282) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.30.00 .....	R\$ 1.600,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
(254) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00 .....	R\$ 204.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar - Fundamental	
(255) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00 .....	R\$ 240.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Agricultura Familiar	
(257) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00 .....	R\$ 142.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – Pré-Escola	

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7379-BBC3-C5B9-4531> e informe o código 7379-BBC3-C5B9-4531





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.681/2023

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 .....	R\$ 160.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – Creche	
(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 .....	R\$ 160.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – Creche	
(261) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00 .....	R\$ 4.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – EJA	
(263) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00 .....	R\$ 10.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – AEE	
(265) 01.04.05.12.306.0019.2107.3.3.90.30.00 .....	R\$ 40.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Merenda Escolar – Quilombola	
<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$ 812.900,00</b>

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado em exercícios anteriores em recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 12.900,00 destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e R\$ 800.000,00 destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 18 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 17/08/2023**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isaoroque.1doc.com.br/verificacao/7379-BBC3-C5B9-4531> e informe o código 7379-BBC3-C5B9-4531





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7379-BBC3-C5B9-4531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 18/08/2023 15:55:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7379-BBC3-C5B9-4531>



Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
EMENDA LDO 41/2023 – IMPLANTAÇÃO DA  
CAPOTERAPIA

(615) 01.09.10.10.301.0047.2373.3.3.90.39.00 ..... R\$  
60.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
EMENDA LDO 02/2023 – IMPLANTAÇÃO DA  
EQUOTERAPIA

(616) 01.09.10.10.301.0047.2375.3.3.90.39.00 ..... R\$  
60.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
EMENDA LDO 04/2023 – CUSTEIO DE TERAPIAS  
OCUPACIONAIS

(620) 01.09.10.10.301.0047.2385.3.3.90.39.00 ..... R\$  
70.680,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
EMENDA LDO 32/2023 – EXAMES  
ESPECIALIDADES SAÚDE DA MULHER  
TOTAL: ..... R\$ 1.290.180,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de  
28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de  
22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO  
ROQUE, 18/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 18 de agosto de 2023, no Átrio do Paço  
Municipal

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 17/08/2023

LEI 5.681

De 18 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 42/2023 - E

De 27 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.727 de 18/08/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar  
no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e  
novecentos reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,  
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no  
Orçamento Programa do Município, crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze  
mil e novecentos reais) no orçamento vigente, nas  
seguintes dotações:

(281) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.39.00 ..... R\$  
11.300,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais –  
Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

(282) 01.04.09.12.365.0022.2110.3.3.90.30.00 ..... R\$  
1.600,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais –  
Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

(254) 01.04.05.12.306.0019.2035.3.3.90.30.00 ..... R\$  
204.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais –  
Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar - Fundamental

(255) 01.04.05.12.306.0019.2036.3.3.90.30.00 ..... R\$  
240.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais –  
Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Agricultura Familiar

(257) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00 ..... R\$  
142.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais –  
Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Pré-Escola

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 ..... R\$  
160.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais –  
Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

## RESUMO DE EDITAL

RESUMO DE EDITAL – PE 018/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a plataforma Workspace For Education. Encerramento às 08h45 horas do dia 05/09/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/08/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

RESUMO DE EDITAL – PE 042/2023 - Registro de Preços para aquisição de camisetas e bonés. Encerramento às 08h45 horas do dia 06/09/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/08/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

RESUMO DE EDITAL – PE 051/2023 - Aquisição de Equipamento Rebocador Pesado. Encerramento às 08h45 horas do dia 11/09/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/08/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

RESUMO DE EDITAL – PE 044/2023 - Registro de Preços para aquisição de tendas, utensílios, materiais e insumos diversos. Encerramento às 08h45 horas do dia 12/09/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/08/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

RESUMO DE EDITAL – PE 064/2023 - Registro de Preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha. Encerramento às 08h45 horas do dia 13/09/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 23/08/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

(259) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00 ..... R\$ 160.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche

(261) 01.04.05.12.306.0019.2105.3.3.90.30.00 ..... R\$ 4.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – EJA

(263) 01.04.05.12.306.0019.2106.3.3.90.30.00 ..... R\$ 10.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – AEE

(265) 01.04.05.12.306.0019.2107.3.3.90.30.00 ..... R\$ 40.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Quilombola

TOTAL: ..... R\$ 812.900,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado em exercícios anteriores em recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R\$ 12.900,00 destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e R\$ 800.000,00 destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 18 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 17/08/2023